

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

PROCESSO Nº 000081/2019

(Licitação Exclusiva para a Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

ANEXOS: I – Termo de Referência
II – Modelo de Proposta Comercial
III – Minuta da Ordem de Fornecimento

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1 -	DO OBJETO
2 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4 -	DA PARTICIPAÇÃO
5 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6 -	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
7 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
8 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9 -	DA HABILITAÇÃO
10 -	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
11 -	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
12 -	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
13 -	DOS RECURSOS
14 -	DO PRAZO DE ENTREGA
15 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16 -	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
17 -	DA ORDEM DE FORNECIMENTO
18 -	DO PAGAMENTO
19 -	DO REAJUSTE
20 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **07/05/2019**, às 10:00 horas.

Início de recebimento das propostas: **24/04/2019**, às 08:00 horas.

Término para recebimento das propostas: **07/05/2019**, às 10:00 horas.

Endereço: www.comprasnet.gov.br

A FUNPRES-EXE, por intermédio da Gerência de Patrimônio e Logística, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 058/2018/DIRAD/Funpresp-Exe, de 13/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, ao Decreto nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018, ao Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ao Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, à Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, ao Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014, à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor -, às Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. A licitação objetiva a escolha da proposta mais vantajosa de empresa especializada para o fornecimento de baterias estacionárias, tensão nominal de 12 volts, em corrente contínua (CC), visando atender as necessidades da Funpresp-Exe, **exclusivamente para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa – PGA - da Funpresp-Exe.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal, www.comprasnet.gov.br>Acesso Livre>Sicaf.
- 3.2. O credenciamento deverá ser feito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o que permite ao fornecedor obter *login* e senha para participar de pregões, na forma eletrônica, de acordo com o disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, cujo teor encontra-se disponível no www.comprasnet.gov.br > legislação > instrução normativa.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- 3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.2 Não serão admitidas nesta licitação a participação de licitantes:
 - 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.3 que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 4.3 Como condição para participação no Pregão, a empresa de menor porte deverá declarar:
 - 4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.4 Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.4.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.4.2 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.4 que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.2 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ e CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A participação no Pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, **até o horário limite de início da sessão pública**.
- 5.2 A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.7 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.7.1 valor unitário e total;
 - 5.7.2 marca.
 - 5.7.3 O produto ofertado deverá ser original e genuíno, de primeiro uso, não se aceitando produto remanufaturado ou recondicionado.
 - 5.7.4 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia (não inferior a 12 meses).
- 5.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11 O preço proposto, computado todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta, deverá ser registrado, selecionando o lote do interesse da licitante.

- 5.12 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a entrega ser efetuada sem ônus adicional para Funpresp-Exe.
- 5.13 Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no Comprasnet prevalecerão as do Edital.
- 5.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.15 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo que cada lance deverá ser inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 20 (vinte) segundos.
- 6.6.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.6.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.7 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.9 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das empresas participantes do certame.
- 6.10 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro, cujo sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4 Se incorreta a proposta, esta será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.
- 7.5 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.
- 7.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.
- 7.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O critério de julgamento adotado para o fornecimento dos produtos será o de **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 Constatada a existência de sanção impeditiva de contratação, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.4. Relativos à Habilitação Jurídica

9.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.

9.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração.

9.4.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 9.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.5.5 A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6. Relativos à Qualificação Econômico-financeira

- 9.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 9.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 9.6.3 Devido à licitação tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.6.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 9.6.5 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.6 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, exceto se possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido, correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

9.7 Relativos à Qualificação Técnica

9.7.1 Nos termos do inciso II, art. 30 da Lei 8666/93, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu mediante venda, produto compatível ao objeto licitado.

9.8 A licitante já regularmente cadastrada em todos os níveis do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.4 a 9.6, ressalvado o que dispõem os subitens 9.6.5 e 9.6.6.

9.9 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.10 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

10.1 Na assinatura da ordem de fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, de acordo com o estabelecido no art. 3º da IN SLTI MPOG nº 2/2010, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da contratação, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123/2006).

10.2 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a ordem de fornecimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a ordem de fornecimento, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

- 11.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 11.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço: licitacao@funpresp.com.br.
- 12.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - 13.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 13.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios.
- 13.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora.
- 13.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 13.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Patrimônio e Logística Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/203/204 – Brasília - DF, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:45 horas.

14. DO PRAZO DE ENTREGA

- 14.1 A licitante vencedora deverá entregar o produto observando os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, anexos deste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 As obrigações da contratada estão relacionadas no e na minuta da Ordem de Fornecimento, anexos I e III deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 As obrigações da contratada estão relacionadas no Termo de Referência e na minuta da Ordem de Fornecimento, anexos I e III deste Edital.

17. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 17.1 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da ordem de fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Funpresp-Exe.
- 17.1.2 Para a assinatura da ordem de fornecimento será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular, com firma reconhecida do representante da Contratada, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 17.2 Se a adjudicatária se recusar a assinar a ordem de fornecimento no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências a estas feitas em razão do que dispõe este Edital.
- 17.3 O prazo de vigência da ordem de fornecimento será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do prazo relativo à garantia dos produtos informado pela Contratada.
- 17.4 Antes da celebração da contratação, a Funpresp-Exe realizará consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN - cujo resultado será anexado aos autos.
- 17.5 Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF após a licitação e antes da assinatura da ordem de fornecimento, a licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena da aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

- 17.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da FUNPRESP-EXE, devidamente designado através de instrumento próprio, o qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso do serviço e de tudo dará ciência à Fundação, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 18. DO PAGAMENTO**
- 18.1 As condições de pagamento estão registradas no Termo de Referência e na minuta da Ordem de Fornecimento, anexos I e III deste Edital.
- 19. DO REAJUSTE**
- 19.1 O preço é fixo e irrajustável.
- 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20.1 As sanções administrativas estão registradas no Termo de Referência e na minuta da Ordem de Fornecimento, anexos I e III deste Edital.
- 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 21.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2 Fica assegurado à Funpresp-Exe o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Funpresp-Exe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 21.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Funpresp-Exe.

- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 21.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 21.12 O preço estimado dessa licitação é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID FORNEC.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Bateria estacionária, sistema eletroquímico chumbo-ácido, tampa selada, bateria recarregável, tensão nominal 12 volts em corrente contínua (CC), com terminais tipo "L", em chumbo, capacidade nominal 70 AH, dimensões básicas da bateria 244 x 175 x 175 mm (comp. X larg. X alt.), para aplicação em banco de baterias de sistemas nobreaks centrais.	Unid.	56	362,33	20.290,48
2	Bateria estacionária, sistema eletroquímico chumbo-ácido, tampa selada, bateria recarregável, tensão nominal 12 volts em corrente contínua (CC), com terminais tipo "L", em chumbo, capacidade nominal 30 AH, dimensões básicas da bateria 175 x 175 x 175 mm (comp. X larg. X alt.), para aplicação em banco de baterias de sistemas nobreaks centrais.	Unid.	32	224,33	7.178,56
Preço total estimado					27.469,04

- 21.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.14 Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, cujas empresas deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se à Funpresp-Exe a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias.
- 21.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.
- 21.16 O foro da contratação, para qualquer procedimento judicial, será o do Distrito Federal, com a exclusão de qualquer outro.

- 21.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@funpresp.com.br.
- 21.18 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no portal Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.
- 21.19 Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.funpresp.com.br/portal/?page_id=11363, ou poderão ser retirados na Gerência de Patrimônio e Logística, Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/203/204 – Brasília - DF, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:45 horas.

Brasília/DF, 23 de abril 2019.

João Batista de Jesus Santana
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de baterias estacionárias, tensão nominal de 12 Volts em corrente contínua (CC).
- 1.2. O objeto desta aquisição inclui a retirada e o descarte das baterias usadas e inservíveis existentes na Funpresp-Exe, a ser efetuado em conformidade com a legislação vigente, consoante o estabelecido no Termo de Referência.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 2.1. A Ordem de Execução de Serviços será regida pelos seguintes instrumentos legais:
 - Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
 - Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 - Institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;
 - Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
 - Lei n.º 12.618, de 30/06/2012 – institui o Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos Federais.
 - Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 que enquadra os bens e serviços na categoria de bens e serviços comuns.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe, foi criada pelo Decreto n.º 7.808/2012 para executar e administrar e planos de benefícios de caráter previdenciário complementar para os servidores públicos titulares de cargo efetivo da União, suas autarquias e fundações.
- 3.2. Desde sua formação estrutural, os recursos tecnológicos da Funpresp-Exe são instalados e energizados por uma rede elétrica estabilizada, a qual é mantida por 3 (três) Nobreaks e 03 (três) conjuntos de baterias que visam, continuamente, garantir a estabilidade e a disponibilidade elétrica em caso de ausência de energia, preservando-se assim, a continuidade dos Recursos de Tecnologia e dos trabalhos até o seu desligamento de forma correta.
- 3.3. A aquisição das baterias faz-se imprescindível devido à necessidade de substituição do banco de baterias existentes, com vida útil já esgotada, responsáveis pela alimentação elétrica dos ambientes tecnológicos desta Funpresp-Exe.
- 3.4. Desta forma observando os princípios da integridade, confiabilidade e segurança de dados e de Recursos de Tecnologia da Informação, faz-se necessária a aquisição de baterias, visando a substituição das existentes, garantindo assim a funcionalidade total dos nobreaks.
- 3.5. Objetiva-se, por meio desta aquisição, eliminar o risco de falha elétrica e mitigar as falhas dos equipamentos os quais permitem o trabalho e a operação da Funpresp-Exe à rede computacional.

- 3.6. Ressaltamos que a não aquisição dos objetos representa um alto risco institucional, devido ao elevado risco de perda dos recursos de Tecnologia da Informação e de dados em caso de queda abrupta de energia e eventuais falhas no banco de baterias existentes ao final da vida útil das baterias.
- 3.7. A aquisição está alinhada ao Plano Estratégico Institucional (PEI) 2019 da Funpresp-Exe, elaborado em consonância às resoluções e recomendações dos órgãos estatutários, Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, atendendo aos objetivos, metas e ações a seguir:
- Objetivo Estratégico 09 - Dotar a fundação de soluções tecnológicas capazes de dar apoio ao negócio.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. Devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- CONTRATO – É todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- FUNPRES-EXE – Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Órgão licitador.
- LICITANTE – Pessoa jurídica que adquiriu o edital e seus elementos constitutivos/anexos.

5. DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- 5.1. Suporte elétrico adequado aos Recursos de Tecnologia da Informação e à rede corporativa da Funpresp-Exe.
- 5.2. Minimizar eventuais interrupções elétricas que podem ocorrer e prejudicar as atividades institucionais.
- 5.3. Evitar a queima de Recursos de Tecnologia da Informação e perda de dados dos sistemas disponibilizados institucionalmente.
- 5.4. Maximizar a vida útil dos Recursos de Tecnologia da Informação.
- 5.5. Mitigar o custo financeiro com aquisição de novos Recursos de Tecnologia da Informação em substituição aos danificados ou queimados;

6. DA DESCRIÇÃO

6.1. ITEM 1

- 6.1.1. Voltagem de 12 (doze) Volts.
- 6.1.2. Capacidade Técnica C-100 – 70Ah.
- 6.1.3. Tensão de equalização e carga de 14,4v a 15,5v 25°C.
- 6.1.4. Tensão de flutuação de 13,2v a 13,8v 25°C.

6.1.5. Comprimento de 244 mm.

6.1.6. Altura de 175 mm.

6.1.7. Largura de 175 mm.

6.1.8. Possuir polo de tipo: L

6.1.9. Pesar 14,7 Kg.

6.1.10. Bateria estacionária, sistema eletroquímico chumbo-ácido, tampa selada, bateria recarregável.

6.2. ITEM 2

6.2.1. Voltagem de 12 (doze) Volts.

6.2.2. Capacidade Técnica C-100 – 30Ah.

6.2.3. Tensão de equalização e carga de 15,5v a 25°C.

6.2.4. Tensão de flutuação de 13,2v a 13,8v 25°C.

6.2.5. Comprimento de 175 mm.

6.2.6. Altura de 175 mm.

6.2.7. Largura de 175 mm.

6.2.8. Possuir polo de tipo: L

6.2.9. Pesar 8,8 Kg.

6.2.10. Bateria estacionária, sistema eletroquímico chumbo-ácido, tampa selada.

6.3. DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID FORNEC.	QUANT.
1	Bateria estacionária, sistema eletroquímico chumbo-ácido, tampa selada, bateria recarregável, tensão nominal 12 volts em corrente contínua (CC), com terminais tipo “L”, em chumbo, capacidade nominal 70 AH, dimensões básicas da bateria 244 x 175 x 175 mm (comp. X larg. X alt.), para aplicação em banco de baterias de sistemas nobreaks centrais, conforme norma ABNT NBR 14199 (ensaios), 14198 (terminologia) e 14197 (especificações), Resolução CONAMA 401/2008 (meio ambiente). O objeto da licitação contempla, <u>além do fornecimento de baterias novas, o recolhimento e descarte das 56 (cinquenta e seis) baterias usadas e inservíveis, em conformidade com a Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 401/2008.</u>	Unid.	56

2	<p>Bateria estacionária, sistema eletroquímico chumbo-ácido, tampa selada, bateria recarregável, tensão nominal 12 volts em corrente contínua (CC), com terminais tipo “L”, em chumbo, capacidade nominal 30 AH, dimensões básicas da bateria 175 x 175 x 175 mm (comp. X larg. X alt.), para aplicação em banco de baterias de sistemas nobreaks centrais, conforme norma ABNT NBR 14199 (ensaios), 14198 (terminologia) e 14197 (especificações), Resolução CONAMA 401/2008 (meio ambiente). O objeto da licitação contempla, <u>além do fornecimento de baterias novas, o recolhimento e descarte das 32 (trinta e duas) baterias usadas e inservíveis, de conformidade com a Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 401/2008.</u></p>	Unid.	32
---	---	-------	----

7. DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1. O objeto da contratação não possui qualquer relação de serviços de natureza continuada, mesmo que haja assistência técnica em caso de defeito de fábrica ou suporte técnico, conforme preleciona o art. 15 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, em especial os incisos I, alínea “f”, cuja execução dos serviços ocorrerá em prazo definido.
- 7.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993.
- 7.2.1. Para os fins previstos neste parágrafo, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.
- 7.3. A CONTRATADA fornecerá os produtos conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.
- 7.4. Efetivada a entrega, o objeto será recebido pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Funpresp-Exe, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório, após verificação das especificações, quantitativas e qualitativas, previstas nas especificações do objeto, deste Termo de Referência.
- 7.5. A entrega deverá ser realizada em remessa única.
- 7.6. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o objeto será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 76 da Lei nº 8.666/93.
- 7.6.1. Para os fins previstos neste parágrafo, a substituição do(s) bem(s) rejeitado(s) deverá ser realizada em até 1 (um) dia útil.
- 7.7. A empresa CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega, que poderá ser concedido com ou sem aplicação de advertência e/ou multa, dependendo da aceitação da justificativa apresentada.
- 7.8. Nos casos em que a entrega obedecer à um cronograma, o prazo da entrega e quantidades será o estabelecido no respectivo cronograma.

7.9. À Funpresp-Exe não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

8. RETIRADA DAS BATERIAS USADAS INSERVÍVEIS

8.1. A CONTRATADA deverá retirar as 88 (oitenta e oito) baterias antigas e sem condições de utilização, depois de substituídas pelas novas, para o descarte adequado das mesmas em conformidade com a legislação vigente.

8.2. O CONTRATANTE informará por escrito a data e horário determinado para que a Contratada providencie a retirada de todas as baterias inservíveis (usadas), para que as mesmas sejam encaminhadas para os locais de descarte apropriados e regulamentados em conformidade com a legislação vigente para este tipo de material. Esta operação deverá ocorrer, sem ônus adicionais ao Contratante.

9. DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os objetos adquiridos deverão ser entregues na Sede da Funpresp-Exe, localizada no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – Segundo Andar – Salas 203/204 – Brasília – DF.

10. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DO(S) PRODUTO(S)

10.1. Vide item 6.4 deste Termo de Referência

11. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO(S) PRODUTO(S)

11.1. O(s) produto(s) ofertado(s) deve(m) ser novo(s) e entregue(s) em embalagem original do fabricante.

11.2. O(s) produto(s) ofertado(s) deve(m) possuir certificado de garantia, documentação técnica, contendo orientações para instalação, configuração e operação em português Brasil.

11.3. O(s) produto(s) ofertado(s) deve(m) possuir documentação que comprovem que o equipamento foi construído com materiais que não agridem o meio ambiente.

11.4. O(s) produto(s) ofertado(s) deve(m) ser do mesmo fabricante para total compatibilidade dos equipamentos e funcionalidades.

12. DA GARANTIA E SUPORTE DO(S) PRODUTO(S)

12.1. O prazo de garantia dos produtos será de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo a reparação dos defeitos decorrentes de, projeto, fabricação, construção, montagem ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente a substituição do produto, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os produtos, contados a partir da data do termo de aceite definitivo emitido pela GETIC, e deverá ser prestada diretamente pela CONTRATADA.

12.2. As baterias deverão vir acompanhadas com os certificados de garantia contra defeitos de fabricação com cobertura de no mínimo 02 (dois) anos, contados a partir da data da entrega e do aceite emitido pelo CONTRATANTE.

12.3. Estes certificados devem ser os originais fornecidos pelo fabricante das baterias.

- 12.4. No caso do modelo do produto haver sido descontinuado, um similar será aceito, desde que possua as características técnicas iguais exigidas no edital.
- 12.5. Todas as partes e peças deverão ser substituídas pelos serviços de garantia, através de funcionários habilitados e credenciados para tal.
- 12.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer danos aos produtos, que possam vir a ocorrer durante o transporte das baterias até Funpresp-Exe.

13. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Nos termos do inciso II, art. 30 da Lei 8666/93, o licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu mediante venda, produto compatível ao objeto licitado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. Os recursos orçamentários para a pretensa contratação estão contemplados no Plano de Gestão Administrativa – PGA 2019 da Funpresp-Exe.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização, para fins de ateste, liquidação e pagamento.
- 15.2. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do Contrato satisfeitas as condições do item 7 “ DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO”.
- 15.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.
- 15.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto contratado.
- 15.6. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará

sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- 15.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 15.13. Será rescindido o instrumento contratual em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX + 100)}{365}$$

TX = Porcentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Efetuar o pagamento, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e de acordo com a Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas quando da aquisição.
- 16.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.
- 16.4. Fornecer todas as informações necessárias à CONTRATADA para possibilitar-lhe agir em tempo hábil sobre eventuais defeitos de fábrica.
- 16.5. Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Compete a CONTRATADA, a execução das atividades na forma estipulada no presente Termo de Referência.
- 17.2. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.
- 17.3. Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 17.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela retirada e descarte dos bancos de bateria antigos a serem substituídos.
- 17.5. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar cobertos por garantia do fabricante, compreendendo a reparação dos defeitos decorrentes de, projeto, fabricação, construção, montagem ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente a substituição do produto, pelo período de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto.
- 17.6. Se for identificado a necessidade de substituição do produto, a CONTRATADA deverá enviar o produto com as mesmas características e configurações do defeituoso para a Sede do CONTRATANTE em até as 48 horas após a formalização do pedido.
- 17.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a entrega dos produtos, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao danos dos pagamentos devidos.
- 17.8. Fornecer o produto, objeto da proposta comercial, a contar da data de assinatura da Ordem de Fornecimento.

- 17.9. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca do fornecimento, objeto deste instrumento, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- 17.10. Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar de assuntos relacionados à entrega, substituições, orientações e assuntos correlatos do fornecimento e do faturamento.
- 17.11. A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes.
- 17.12. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cumprir a legislação pertinente ao descarte das baterias a serem substituídas, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e a Resolução do CONAMA nº 401/2008, publicada no DOU nº 215, de 5/11/2008, Seção 1, página 108-109.

18. DO PRAZO

- 18.1. As baterias deverão ser entregues na localidade especificada no item 5 deste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento pelo contratado da Ordem de Fornecimento.
- 18.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos equipamentos, deverá encaminhar à Funpresp-Exe, solicitação de prorrogação do prazo de entrega constando:
 - 18.2.1. Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto pra entrega.
 - 18.2.2. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não só apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documento que justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, por exemplo: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, outro equivalente.
- 18.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Funpresp-Exe na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade, informando-se à empresa da decisão proferida. Em caso de negação da prorrogação do prazo entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito as penalidades previstas para atraso de entrega.

19. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 19.1. A empresa contratada indicará um preposto para tratar todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.
- 19.2. O CONTRATANTE designará um Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente, anotar as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência) e determinar a regularização de falhas ou defeitos observados.
- 19.3. A forma de comunicação deverá ser preferencialmente via e-mail corporativo e telefone, conforme informações abaixo

Responsabilidade	Nome	E-mail
Coordenador de Infraestrutura de TI	Eber Luis Barbosa Cherulli	eber.cherulli@funpresp.com.br
Especialista em TI	Dhiogo Antonio dos Santos Ferreira	dhiogo.ferreira@funpresp.com.br

- 19.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Funpresp-Exe, em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. À Funpresp-Exe será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte dos produtos, se em desacordo com o Edital, devendo a CONTRATADA substituí-los sem ônus adicionais, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 19.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 19.7. A conformidade do material a ser fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a respectiva relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, as seguinte penalidades:
- a) Advertência
- I. A CONTRATADA será notificada formalmente pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresenta as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.
- II. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou a Funpresp-Exe entenda serem im procedentes as justificativas apresentadas, a CONTRATADA será advertida.
- b) Multa:
- I. De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total do contrato, em caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, limitada a incidência até o período de 20 (trinta) dias corridos.
- II. De 1% (um por cento) por dia sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado no atendimento ao serviço de suporte técnico, limitada a incidência a 25 (vinte e cinco) dias corridos.

- III. No caso de atraso injustificado na entrega dos produtos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Ordem de Serviço.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 21.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de garantia dos equipamentos ofertados pela CONTRATADA.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Funpresp-Exe à continuidade do contrato.

24. DO REAJUSTE

- 24.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, sediada na _____ telefone _____ fax _____ e-mail _____, para o fornecimento de baterias estacionárias, tensão nominal de 12 volts, em corrente contínua (CC), visando atender as necessidades da Funpresp-Exe.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID FORNEC.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Bateria estacionária, sistema eletroquímico chumbo-ácido, tampa selada, bateria recarregável, tensão nominal 12 volts em corrente contínua (CC), com terminais tipo "L", em chumbo, capacidade nominal 70 AH, dimensões básicas da bateria 244 x 175 x 175 mm (comp. X larg. X alt.), para aplicação em banco de baterias de sistemas nobreaks centrais (Marca: _____. Modelo: _____).	Unid.	56		
2	Bateria estacionária, sistema eletroquímico chumbo-ácido, tampa selada, bateria recarregável, tensão nominal 12 volts em corrente contínua (CC), com terminais tipo "L", em chumbo, capacidade nominal 30 AH, dimensões básicas da bateria 175 x 175 x 175 mm (comp. X larg. X alt.), para aplicação em banco de baterias de sistemas nobreaks centrais. (Marca: _____. Modelo: _____).	Unid.	32		
Preço total estimado					

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 60 dias).

DADOS DO SIGNATÁRIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

NOME, RG, CPF, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, ENDEREÇO.



INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III DO EDITAL
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/2019
PROCESSO Nº 000081/2019

1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-EXE.

CNPJ: 17.312.597/0001-02

Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 203/204 – Fone: (061) 2020-9308 - CEP: 70.712-900 – Brasília/DF.

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

2. DO OBJETO/ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

2.1. A presente Ordem de Fornecimento tem por objeto o fornecimento de baterias estacionárias, tensão nominal de 12 volts em corrente contínua (CC).

3. DO PREÇO

3.1. O preço total do(s) produto(s) contratado está em consonância com a proposta comercial da CONTRATADA, no valor global de R\$ _____ (_____), conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID FORNEC.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Bateria estacionária, sistema eletroquímico chumbo-ácido, tampa selada, bateria recarregável, tensão nominal 12 volts em corrente contínua (CC), com terminais tipo “L”, em chumbo, capacidade nominal 70 AH, dimensões básicas da bateria 244 x 175 x 175 mm (comp. X larg. X alt.), para aplicação em banco de baterias de sistemas nobreaks centrais (Marca: _____. Modelo: _____).	Unid.	56		
2	Bateria estacionária, sistema eletroquímico chumbo-ácido, tampa selada, bateria recarregável, tensão nominal 12 volts em corrente contínua (CC), com terminais tipo “L”, em chumbo, capacidade nominal 30 AH, dimensões básicas da bateria 175 x 175 x 175 mm (comp. X larg. X alt.), para aplicação em banco de baterias de sistemas nobreaks centrais. ((Marca: _____. Modelo: _____)).	Unid.	32		
Preço total estimado					

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da Ordem de Fornecimento será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

5. DA ENTREGA

- 5.1. As baterias, objeto deste instrumento, deverão ser entregues na Sede da CONTRATANTE, localizada no SCN Quadra 02 Bloco A Salas 202/204, Ed. Corporate Financial Center, CEP 70712-900, Brasília-DF, em remessa única.
- 5.2. As entregas deverão ser agendadas pelo telefone (61) 2020-9792 ou (61) 2020-9793, pois em razão de determinação do Condomínio onde funciona a CONTRATANTE só são permitidas entregas no Edifício Corporate Financial Center em dias úteis a partir de 20 horas às 05 horas, bem como nos finais de semana, com início aos sábados a partir das 13 horas até às 07 horas de segunda-feira.
- 5.3. A CONTRATADA fornecerá os produtos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.
- 5.4. O objeto será recebido pelo Fiscal da contratação, após verificação das especificações quantitativas e qualitativas previstas neste instrumento.
- 5.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o objeto será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 76 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.6. Para os fins previstos neste parágrafo, a substituição dos bens rejeitados deverá ser realizada em até 1 (um) dia útil.
- 5.7. A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega, que poderá ser concedido com ou sem aplicação de advertência e/ou multa, dependendo da aceitação da justificativa apresentada.
- 5.8. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo Fiscal da contratação.
- 5.9. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993.
- 5.9.1. Para os fins previstos neste item a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa – PGA - do ano de 2019 da CONTRATANTE.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na proposta comercial, que passará também a fazer parte integrante da contratação.
- 7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

- 7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto contratado.
- 7.6. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.13. Será rescindido o instrumento contratual em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$$TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer os produtos conforme especificações deste instrumento e de sua proposta.
- 8.2. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Atender prontamente as reclamações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.
- 8.4. Comunicar, imediatamente, e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- 8.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito fornecimento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 8.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 8.7. Designar formalmente um preposto responsável pela execução contratual, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE.

- 8.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo fixado pelo fiscal da contratação.
- 8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.10. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos.
- 8.12. Cientificar o fiscal da contratação, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada no fornecimento, mantendo um “diário de ocorrências”.
- 8.13. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias, relacionadas às atividades desenvolvidas.
- 8.14. Não empregar menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.16. Efetuar a substituição de produto defeituoso em até as 48 horas após a formalização do pedido.
- 8.17. Efetuar a retirada e descarte adequado das baterias antigas a serem substituídos.
- 8.18. Observar as determinações da legislação vigente, no tocante à adoção de práticas voltadas para a sustentabilidade ambiental.
- 8.19. Conceder garantia de 12 (doze) meses em caso de defeitos de fabricação ou o prazo definido pelo fabricante se for maior.
- 8.20. Não ceder créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações desta contratação a terceiros.
- 8.21. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cumprir a legislação pertinente ao descarte das baterias a serem substituídas, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e a Resolução do CONAMA nº 401/2008, publicada no DOU nº 215, de 5/11/2008, Seção 1, página 108-109.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado.

- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 9.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada no fornecimento dos produtos, solicitando a substituição de item defeituoso ou que não esteja de acordo com as especificações contidas neste instrumento.
- 9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações.
- 9.6. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características das especificações dos produtos.
- 9.7. Efetuar o pagamento no preço e nas condições pactuadas.
- 9.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura, em conformidade com o art. 36, §8º, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.
- 9.10. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção.
- 9.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou documento compatível, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste instrumento e das demais cominações legais, sujeitando-se às seguintes penalidades, conforme a gravidade das faltas cometidas em razão do descumprimento total ou parcial das suas obrigações:
 - a) advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - b) multa:
 - I. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total da contratação, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência até o período de 20 (trinta) dias corridos;
 - II. de 1% (um por cento) por dia sobre o valor total da contratação, no caso de atraso injustificado no atendimento ao serviço de suporte técnico, limitada a incidência a 25 (vinte e cinco) dias corridos.

- III. no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela CONTRATANTE, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Ordem de Serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.2. A sanção de declaração de inidoneidade observa a competência prevista na Política de Alçadas da CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 10.3. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
- 10.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 10.6. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.1 poderão também ser aplicadas às empresas, em razão da presente contratação:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

11. DA FORMA DE ACOMPANHAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do instrumento contratual consistem-se na verificação da conformidade do fornecimento de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.2 A execução do instrumento da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.
- 11.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.4 À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os bens fornecidos, se em desacordo com o Edital, devendo a CONTRATADA corrigir os produtos rejeitados sem ônus adicionais, no prazo fixado pelo fiscal da contratação.
- 11.5 Exigir a apresentação juntamente com a nota fiscal, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:
- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND.
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal de seu domicílio ou sede.
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
 - e) Regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993.
 - f) Certidão relativa à inexistência de débitos trabalhistas extraída do sítio <http://www.tst.jus.br/certidao/>.
- 11.6 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições definidas no instrumento contratual, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.8 A conformidade do produto deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a respectiva relação detalhada dos bens entregues, de acordo com o estabelecido neste instrumento e na sua proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, quando for o caso.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto da contratação.

12.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.3 As supressões decorrentes de comum acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira; e
- b) interromper a execução do objeto contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade da contratação.

16. DO REAJUSTE

17.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

17. RESCISÃO

17.2 O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

- 17.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 17.6.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 17.6.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
 - 17.6.3 indenizações e multas.
- 18. DOS CASOS OMISSOS**
- 18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 19. PUBLICAÇÃO**
- 19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 20. FORO**
- 20.1 É eleito o Foro do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2019.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

NOME
CPF/RG

NOME
CPF/RG